



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL**

Rua Alegrete, nº 111 - centro - 95585-000 - Arroio do Sal - RS  
Home Page: [www.arroiodosal.rs.gov.br](http://www.arroiodosal.rs.gov.br) E-mail: [prefeito@arroiodosal.rs.gov.br](mailto:prefeito@arroiodosal.rs.gov.br)  
Fones: (51) 3687-3500 ou 3687-3710

**Portaria 755/2026**

**Designa Claiton Oliveira de Souza,  
servidor público do quadro efetivo,  
como fiscal de Ata de Registro de  
Preços nº 78/2026**

O Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, resolve **DETERMINAR**:

Art. 1º Fica designado o servidor do quadro efetivo, Claiton Oliveira de Souza, matrícula 3501-7, ocupante do cargo de provimento permanente de Motorista D, como fiscal de Ata de Registro de Preços nº **78/2026**. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada para reforma e recuperação dos assentos e encostos dos bancos dos ônibus escolares da rede municipal de ensino.

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços nº **78/2026**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial - PAE, para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto da Ata de Registro de Preços nº **78/2026**, e em conformidade com o art. 104, inciso III e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como, solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que foram necessários para regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Arroio do Sal, em 30 de abril de 2026.

**Luciano Pinto da Silva**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**Juliane Killing de Almeida Cardoso**  
Secretária da Administração

**Leandro André Battú**  
Departamento Pessoal - RH

Documento assinado digitalmente em 30/04/2026 15:04:55  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/YAduu> para  
verificar a autenticidade.



Nome: Leandro André Battú  
CPF: \*\*\*.131.360-\*\*

Assinado com certificado digital avançado



Nome: Juliane Killing de  
Almeida Cardoso  
CPF: \*\*\*.026.450-\*\*

Assinado com certificado digital avançado



Nome: Luciano Pinto da Silva  
CPF: \*\*\*.361.200-\*\*

Assinado com certificado digital avançado